

**PARECER TÉCNICO Nº 016/2024 – SISAM**

**REQUERENTE:** VICENTE DE PAULO VELOSO

**ENDEREÇO:** RUA RIO CUIABÁ, Nº 160, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA - SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Rio Cuiabá, Nº 160, Bairro Nossa Sra Aparecida, neste município, no dia 04 de março de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 011/2024 SISAM, foi constatado que no interior da propriedade existem 05 (cinco) árvores de pequeno porte, para as quais solicita o  corte , sendo:

- 02 (duas) goiabeiras (*Psidium guajava*)
- 01 (um) abacateiro (*Persea americana*)
- 01 (uma) amoreira (*Morus alba*)
- 01 (um) limoeiro (*Citrus limon*)

Segue o registro fotográfico das espécies.

**Figura 01:** Abacateiro.



(Registro em 04/03/2024).

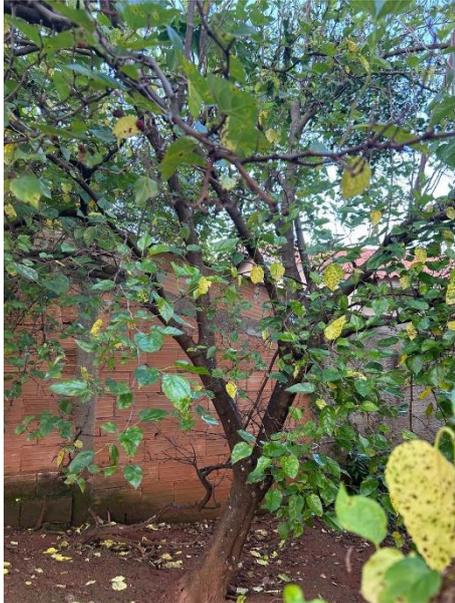
**Figura 02:** Goiabeira.



(Registro em 04/03/2024).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**Figura 03:** Amoreira.



(Registro em 04/03/2024).

**Figura 04:** Limoeiro.



(Registro em 04/03/2024).

### DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. Não são espécies indicadas para a arborização urbana de canteiros e calçadas;
- ii. Estão em boas condições fisiológicas;
- iii. Possui pequeno porte;
- iv. Possuem grande número de galhos e folhas;

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore por não serem espécies indicadas para arborização urbana, sem podas de manutenção. As espécies estão plantadas no interior do imóvel, onde haverá futuramente construção civil.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE de 05 (cinco) árvores, sendo 02 (duas) goiabeiras (*Psidium guajava*), 01 (um) abacateiro (*Persea americana*), 01 (uma) amoreira (*Morus alba*), 01 (um) limoeiro (*Citrus limon*), que estão localizadas no interior da propriedade localizada à Rua Rio Cuiabá, Nº 160, Bairro Nossa Sra Aparecida, Bairro Nossa Sra Aparecida – São Gotardo/MG, de responsabilidade de VICENTE DE PAULO VELOSO.**



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas, exceto calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 04 de março de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

